



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 316/67

Acrescenta um parágrafo ao artigo 8º do Estatuto da Universidade do Estado da Guanabara (U.E.G.)

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com base no item III do artigo 9º, do Estatuto, face ao que decidiu o Conselho Universitário, no Processo nº 4.113/67, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Art. 8º, do Estatuto da Universidade do Estado da Guanabara, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte disposição: “§ 7º - As funções de Reitor constituem extensão do cargo de magistério, facultada a opção pelos honorários deste.”

Art. 2º - O atual § 7º passa a ser o § 8º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

UEG, 4 de abril de 1967.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR